



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO Nº 50500.107686/2021-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar - Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, na Cidade de Santana de Parnaíba em São Paulo - CEP 06.541-078

Objeto do Contrato:

Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2021 - Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016 e Cláusula Décima Terceira do o Contrato nº 031/2021 - Alterações; Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Parecer REFERENCIAL n. 00015/2024/PF-ANTT/PGF/AGU.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **O REAJUSTE** do valor do Contrato nº 031/2021, a partir de 29 de outubro de 2025, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	IPCA/IBGE
Índice acumulado no período	4,68%
Impacto no valor global	4,6800%

* Decorrente do truncamento
em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.1.2. **Acréscimo quantitativo** consistente no aumento do Item 1 "Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos" e do Item 3 "Lavagem da frota de veículos, a partir da assinatura do presente Termo, o que equivale a **13,4450%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. Com a alteração quantitativa do objeto, a supressão acumulada do Contrato alcança o total de 33,9841% e o acréscimo acumulado do Contrato alcança o total de 13,4450%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o Reajuste disposto no item 1.1.1, **a partir de 29 de outubro de 2025**, o valor global do Contrato nº 031/2021 passará de R\$ 777.019,70 (setecentos e setenta e sete mil dezenove reais e setenta centavos) para **R\$ 813.384,22 (oitocentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 29 de outubro de 2025

ITEM [A]	DESCRÍÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) [E]	VALOR TOTAL [F] = [D] * [1 - [E]] (R\$)

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	300.433,05	21,03	237.251,97
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	660.736,60	21,00	521.981,91
3	Lavagem da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	61.534,48	12,00	54.150,34
SUBTOTAL 1 [G]					813.384,22
ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] = [G] (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) [E]	VALOR TOTAL [F] = [D] * [E] (R\$)
4	Serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos	Taxa de Administração	813.384,22	0,00	0,00
SUBTOTAL 2					0,00
VALOR GLOBAL					813.384,22

2.2. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1.2, a partir da assinatura do presente Termo, o valor global do Contrato passará para R\$ 979.040,02 (novecentos e setenta e nove mil quarenta reais e dois centavos), conforme quadro abaixo:

A partir da assinatura do Termo de Apostilamento

ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) [E]	VALOR TOTAL [F] = [D] * [1 - [E]] (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	361.619,98	21,03	285.571,29
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	795.303,81	21,00	628.290,00
3	Lavagem da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	74.066,74	12,00	65.178,73
SUBTOTAL 1 [G]					979.040,02
ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] = [G] (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) [E]	VALOR TOTAL [F] = [D] * [E] (R\$)

4	Serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos	Taxa de Administração	979.040,02	0,00	0,00
SUBTOTAL 2					0,00
VALOR GLOBAL					979.040,02

2.3. O acréscimo total do presente Termo de Apostilamento corresponde ao importe de **R\$ 165.655,80 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 404.343,68 (quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, sendo:

3.0.1. R\$ 303,04 (trezentos e três reais e quatro centavos) para o período de 29 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025;

3.0.2. R\$ 202.020,32 (duzentos e dois mil vinte reais e trinta e dois centavos) para o período de 1º de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025;

3.0.3. R\$ 561,17 (quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) para o período de 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.0.4. R\$ 201.459,15 (duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

3.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 235536;

Elementos de Despesa: 339039-19 e 339030-39;

Notas de Empenho: 2025NE000269 - 2025NE000270 - reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **a partir de 29 de outubro de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 48.952,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da assinatura do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 15/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37886602** e o código CRC **A6B188D4**.